



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

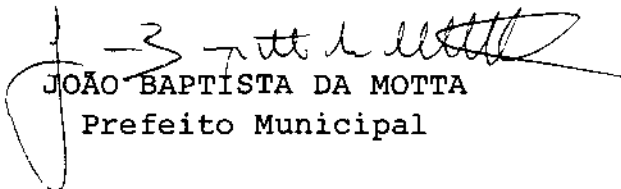
PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 31/10/94.

LEI Nº 1795, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 16.600,00 M², da área de terra destinada como área de lazer no Decreto nº 014/84, mudando sua destinação conforme esta Lei.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, área de terra medindo 15.480,00 M², constante da área descrita no Art. 1º, localizada entre a Av. Guarapari e a Faixa de Domínio da Petrobrás, no Bairro Valparaíso, Serra-ES, em favor da CESAN, com a finalidade de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto.
- Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área de terra medindo 1.120,00M², constante da área descrita no Art. 1º, localizada entre a Av. Guarapari, a Faixa de Domínio da Petrobrás e a Estação de Tratamento de Esgoto da Cesan, no Bairro Valparaíso, Serra-ES, em favor da SOCIEDADE BENEFICIENTE MAÇÔNICA OS INCONFIDENTES, com a finalidade de construção da sede da referida Loja Maçônica.
- Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início das obras de construção, conforme preceitua a Lei nº 741/80.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de setembro de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal